

LEI Nº. 2.092, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a adequar a Lei nº. 2.000, de 29 de novembro de 2005, à Lei Orçamentária do Exercício de 2008.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias constantes da Lei nº. 2.000, de 29 de novembro de 2005, Plano Plurianual 2005/2009, para compatibilizá-las com as alterações de valor e demais modificações efetivadas na Lei Orçamentária do Exercício de 2008.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 21 de novembro de 2007.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.092, de 21/11/2007 foi publicada na data de 21/11/2007, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria